



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSÁRIO COOP – QUEM ATIVA, AMIGO É!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052599/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Endereço: CONSELHEIRO JUSTINO Número: 56
Bairro: CAMPESTRE Município: SANTO ANDRE UF: SP CEP:09070-580
CNPJ/MF nº: 57.508.426/0001-78

1.2 - Aderentes:

Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.
Endereço: CIDADE DE DEUS Número: S/N
Bairro: VILA YARA Município: OSASCO UF: SP CEP:06029-900
CNPJ/MF nº: 60.746.948/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Diadema/SP Mauá/SP Piracicaba/SP Ribeirão Pires/SP Santo André/SP Sorocaba/SP São Bernardo do Campo/SP São Caetano do Sul/SP São José dos Campos/SP Tatuí/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/10/2026 a 05/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/10/2026 a 01/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente PROMOÇÃO, exclusivamente, todos os cooperados da COOP, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com CPF regular, que realizarem compras válidas de produtos comercializados pela COOP, exceto os expressamente excluídos neste Regulamento, nas lojas COOP Supermercado e Drogaria ou pelo site e aplicativo COOP, no período de **02/10/2026 a 01/11/2026**, até as 23h59 (horário de Brasília), desde que atendam às demais condições previstas neste Regulamento.

Para os efeitos deste Regulamento, define-se como cooperado as pessoas que atendem as condições definidas no Estatuto da COOP – Coop Cooperativa de Consumo, disponível em www.portalcoop.com.br/estatutosocial.

Participam desta promoção, todas as lojas ativas da COOP, cuja relação pode ser consultada no site Portal Coop – Sempre por você, www.portalcoop.com.br.

Da mesma forma, os medicamentos, armas e munições, fogos de artifício e/ou de estampido, bebidas alcoólicas acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, não participam desta promoção, conforme artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

Não participam, ainda, fórmulas infantis e puericultura (itens relacionados para cuidar da saúde, higiene, alimentação e bem-estar do bebê e da criança pequena (geralmente de 0 a 3 anos).

Da mesma forma, não serão consideradas a compra e recarga de cartão presente, gift card, recarga de celular, vale gás e seguros / garantias estendidas.

Caso o cliente/consumidor não cooperado queira participar, ele precisa se cooperar através do site ou lojas físicas e as compras passarão a ser contabilizadas após 24h deste cadastro e opt-in no regulamento da promoção.

Para assegurar sua participação, o consumidor interessado deverá dar o aceite (*opt-in*) neste Regulamento, asseverando sua vontade em participar da promoção, diretamente no caixa no momento de sua compra e/ ou no site oficial da campanha www.coopfazbem.com.br. Para as compras efetuadas site ou app COOP, o *opt-in* será realizado diretamente no site www.coopsupermercado.com.br e www.coopdrogaria.com.br.

Para compras válidas realizadas, no valor mínimo de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), nas lojas físicas ou no SITE OU APP (disponível no site: <https://www.coopsupermercado.com.br/> e <https://www.coopdrogaria.com.br/>), em uma ou mais oportunidades, ao cooperado/ consumidor receberá números da sorte para concorrer aos prêmios aqui descritos.

A cada valor atingido de compras de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, o consumidor receberá 1 (um) "Número da Sorte", composto por número de ordem e série, com o qual concorrerá ao prêmio desta promoção.

É obrigatório que o cooperado informe o seu CPF no ato da compra. Não se admitirá, em hipótese nenhuma, a informação do CPF

posteriormente.

Os Cooperados que aderirem à campanha durante o período de vigência e realizarem compras com o CPF identificado terão essas compras incluídas na promoção em até 48 (quarenta e oito) horas após o *opt-in*.

As participações poderão ser acompanhadas pelo site oficial da promoção.

Fica estabelecido que o valor acima deverá ser atingido numa única compra válida, não havendo possibilidade de soma de notas fiscais para este efeito; bem como os valores eventualmente excedentes serão desconsiderados.

As compras válidas efetuadas **via site ou aplicativo** terão os números da sorte **concedidos em dobro**, em nome do consumidor.

As compras válidas pagas, parcial ou totalmente, com o **Cartão de Crédito COOP**, terão os números da sorte **concedidos em dobro**, em nome do consumidor.

A compra que **atingir as duas condições** (e-commerce/aplicativo e pagas com cartão), terão os números da sorte **concedidos em quádruplo**.

Esta promoção conta, ainda, com uma **mecânica de indicação de amigos**, na qual **tanto o cooperado** que indica **quanto o amigo indicado** poderão receber **números da sorte adicionais** para concorrer ao prêmio final, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento.

Para participar da promoção, o amigo indicado deverá se associar à Coop, utilizando o link exclusivo recebido pela indicação, e efetuar uma compra mínima no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Cumpridas as regras acima, além do número da sorte extra, tanto o cooperado que realizar a indicação quanto o amigo indicado receberão um cupom de 10% de desconto, válido para compras acima de R\$ 150,00.

Os cupons:

- São de uso individual e intransferível;
- Não são cumulativos;
- Poderão ser utilizados em até 30 dias após a concessão;
- Cupons concedidos pelo site ou app serão válidos exclusivamente para compras online;
- Cupons concedidos em lojas físicas serão válidos exclusivamente para compras realizadas nas lojas físicas.

Os benefícios são válidos somente para cadastros realizados por meio do link individual de indicação. Cadastros realizados diretamente em lojas físicas não dão direito ao número da sorte extra nem ao cupom de desconto da mecânica de indicação

Para tanto, o cooperado que realizará a indicação deve possuir pelo menos **1 número da sorte ativo para poder indicar amigos**; ou seja, deve ter se cadastrado na promoção, e ter ao menos uma compra válida de ao menos R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Cumprida esta condição, o cooperado **receberá um link exclusivo de indicação, atrelado ao seu CPF**.

O link será gerado automaticamente dentro da área logada do portal oficial desta promoção e **contará com funcionalidades que facilitam o compartilhamento**, permitindo o envio pela ferramenta nativa do dispositivo (iOS e Android), além das opções na versão web. Será possível, ainda, copiar o link para compartilhamento manual em qualquer canal.

Uma vez enviado, este link habilita cadastramento na promoção aos amigos indicados, que uma vez cadastrados, por meio desse **link, serão automaticamente vinculados ao cooperado responsável pela indicação**.

Para que esta indicação seja validada e permita o recebimento de números da sorte adicionais, **o amigo indicado deverá realizar seu cadastro na Associação Coop (digital ou presencial)**, e aceitar participar da campanha aniversário COOP (opt-in).

Associações realizadas presencialmente nas lojas não são válidas para essa mecânica e não podem ser vinculadas a um CPF de indicação. Portanto, não geram direito à premiação extra da campanha.

No site da promoção haverá uma área onde o participante poderá acompanhar o status de cada indicação realizada.

Deverá, ainda, **efetuar uma compra válida de, no mínimo, R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), **durante o período promocional – 02.10.2026 a 01.11.2026**.

Fica esclarecido que não há limite de indicações, e que o link gerado poderá ser utilizado quantas vezes o Cooperado desejar.

Cada indicação válida gerará **1 (um) número da sorte adicional** para o cooperado indicador.

Por óbvio, o indicado, uma vez inscrito, terá os mesmos direitos de participação já narrados neste Regulamento.

Dentre estes amigos indicados, que ativaram sua participação, o consumidor, se contemplado, indicará quem receberá a parcela de prêmio a este destinada, na forma descrita adiante.

Eventuais vendas que forem canceladas, posteriormente pelo cliente/consumidor, anularão o Número da Sorte eventualmente já atribuído a este; e esta verificação será feita em caso de contemplação.

Para assegurar a concessão de seus números da sorte, o interessado deverá, ao efetuar suas compras válidas, seja no caixa ou no e-commerce, informar o seu número de CPF (obrigatório) e/ou número da matrícula de cooperado.

Uma vez atingida estas condições, o Número da Sorte correspondente será gerado automaticamente pelo sistema da COOP e estará disponível para consulta no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

É vedada inscrição de cupom fiscal relativo à compra válida coletada, **por qualquer serviço de delivery ou entregador**; o cupom fiscal destina-se ao adquirente da mercadoria. Caso seja identificada a inscrição indevida, a respectiva participação será cancelada para os efeitos desta promoção.

Os Números da Sorte serão concedidos para concorrer a partir do aceite ou inscrição na promoção; mas levarão em consideração todas as transações válidas contadas desde a data de início da promoção, desde que identificadas com o CPF.

Os Números da Sorte poderão ser consultados pelo site da promoção www.coopfazbem.com.br, em até 48 horas após a compra válida efetuada, devendo o consumidor acessar pelo seu número de CPF/CNPJ e senha cadastrada neste mesmo site.

Nesta promoção, será realizado um sorteio, na forma do quadro abaixo, com a identificação de um contemplado:

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DO SORTEIO	DATA DA APURAÇÃO
Único	02.10.2026 a 01.11.2026	04.11.2026	05.11.2026

É de exclusiva responsabilidade do participante os dados informados em seu cadastro; não restando à Promotora qualquer responsabilidade sobre frustração de participação e/ou entrega de prêmios por cadastros errôneos.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção.

Será ofertado como prêmio no sorteio desta promoção, 2 (dois) Certificados de barras de ouro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada um.

Um dos certificados destina-se ao Cooperado cujo número da sorte contemplado; e o outro para o Cooperado escolhido pelo contemplado, dentre os amigos indicados e vinculados a ele, na forma deste Regulamento.

O amigo escolhido deverá atender a todos os requisitos previstos no regulamento da promoção, incluindo ter realizado o cadastro como cooperado, realizado uma compra no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e ter cadastrado ao menos uma compra válida, durante o período promocional.

Caso o amigo indicado não atenda aos critérios, ou o contemplado não tenha indicações válidas, o prêmio não poderá ser transferido ao cooperado contemplado nem destinado a outra pessoa que não atenda aos requisitos da promoção.

Nessa situação, o prêmio prescreverá, conforme previsto na legislação, e terá o seu valor recolhido ao **Tesouro Nacional**.

A apuração será realizada em 05.11.2026, na sede da Promotora, às 11 horas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/11/2026 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/10/2026 00:00 a 01/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Conselheiro Justino NÚMERO: 56 BAIRRO: Campestre
MUNICÍPIO: Santo André UF: SP CEP: 09070-580
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	2 (dois) Certificados de barras de ouro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, sendo um para o Cooperado cujo número da sorte contemplado; e o outro para o Cooperado escolhido pelo contemplado, dentre os amigos indicados e vinculados a ele, na forma deste Regulamento.	200.000,00	200.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	200.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:
Para a definição dos contemplados nesta promoção, será utilizada a extração da Loteria Federal de **04.11.2026**, e a seguinte regra:

- Para obtenção do **número de ordem**, serão utilizados os algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;
- Para a obtenção do **número de série**, serão utilizados os algarismos das **dezenas simples** do 1º e 2º prêmios da Loteria Federal.

Caso o número de ordem, doravante designado número base, obtido conforme a regra aqui estabelecida, não ter sido atribuído na série sorteada, por qualquer razão, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o imediatamente inferior e assim sucessivamente, até que se encontre um número válido.

E ainda, na hipótese de a série sorteada não possuir números de ordem distribuídos, dever-se-á considerar a série imediatamente inferior onde tenha havido distribuição de números de ordem. Se no uso desta regra, se atingir a série 00, fica determinado que a anterior será a série 99.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

1º Prêmio	4	7	4	7	6
2º Prêmio	2	9	3	2	4
3º Prêmio	0	3	8	7	7
4º Prêmio	8	1	7	5	5
5º Prêmio	6	2	4	4	9

Exemplo de Números da Sorte contemplados: **72.64759**.

Caso a Extração da Loteria Federal acima deixe, por qualquer motivo, de ser realizada na data aqui prevista, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de Loteria.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação nesta **PROMOÇÃO** de qualquer funcionário e/ou membro do corpo diretivo da Promotora, da Promosorte Consultoria em Promoções, da Agência Grupo RÁI; e/ou qualquer outra empresa envolvida na operacionalização da promoção e/ou na sua premiação.

Caso algum dos contemplados pertença a este grupo de pessoas impedidas de participar da **PROMOÇÃO**, ele será desclassificado, e será aplicada a regra de aproximação para identificação de um novo ganhador.

Outras regras e condições gerais descritas neste regulamento, bem como aceitação da política de privacidade da Coop (constante em <https://www.coopsupermercado.com.br/politica-de-privacidade>), também são consideradas como critérios para desclassificação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A promoção, seu Regulamento e seus resultados serão divulgados por meio do site www.coopfazbem.com.br/.

O nome e Número da Sorte do participante ganhador serão divulgados no site da promoção, bem como comunicado por meio dos dados informados no cadastro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da extração da Loteria Federal e estarão disponíveis para consulta por até 30 (trinta) dias a contar da última apuração.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A empresa Promotora efetuará a entrega do Prêmio, em até 30 (trinta) dias após a Extração da Loteria Federal.

O ganhador, bem como seu amigo indicado, se for o caso, deverão fornecer, antes da entrega do prêmio, cópia simples do RG, CPF, bem como firmar, no dia da entrega, o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

O prêmio é pessoal e intransferível.

Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo previsto neste Regulamento.

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus ou custas para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, ou por dinheiro.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção.

Os indicados pelos participantes na promoção, se atenderem ao chamado de associação e cadastro de compra, autorizam, desde já, que os indicadores tenham ciência do seu status (associação e compras cadastradas), visando transparência nos números da sorte eventualmente outorgados.

Ao participar da promoção, o consumidor está ciente que a empresa Promotora realiza o tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta ação promocional, para que eles sejam usados pela Promotora e/ou por terceiros ligados ao desenvolvimento desta promoção, para fins de desenvolvimento e implementação da ação promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação e/ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A Promotora preza pela privacidade dos consumidores e utiliza os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente promoção, ressalvados o compartilhamento entre terceiros, conforme o disposto neste regulamento, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Ao participar da promoção, o consumidor expressamente concorda com essa operação.

O participante pode, a qualquer momento, exercer seus direitos como titular de dados via SAC – Coop, através do endereço <https://www.portalcoop.com.br/oi-coop/>, conforme dispõe art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados. Caso o participante solicite a exclusão de seus dados pessoais durante o período de vigência da Promoção, ele fica ciente de que a sua participação estará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação, e isso implicará na sua desclassificação.

A Promotora e os parceiros, se houver, prezam pela privacidade e proteção de dados das pessoas naturais contratantes dos serviços ligados à presente promoção, que são titulares de dados maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Enquanto os dados e informações coletadas estiverem em poder da Promotora, os mesmos serão armazenados em ambiente seguro,

observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

O participante fica ciente desde já que a participação na Promoção implica no compartilhamento dos seus dados pessoais com prestadores de serviços contratados pela Promotora, para divulgação do resultado da promoção e eventual entrega do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O contemplado autoriza gratuitamente e amplamente os direitos de uso e exploração de seu nome, imagem e som de voz, e demais elementos que lhe são característicos, pelo período de 1 (um) ano da data da Extração da Loteria Federal, para divulgação do prêmio recebido na promoção, sem restrição de frequência, sem que isso implique à Promotora qualquer tipo de ônus.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser preliminarmente dirimidas pela empresa Promotora, e caso essas persistam, poderão ser submetidas à SPA-MF, quando o interessado não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas à SPA/MF, visando à sua solução e/ou à aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para divulgação da promoção.

Plano de contingência:

- O cadastro será realizado e as informações serão salvas. O usuário será informado sobre a indisponibilidade, e a associação será concluída assim que o sistema for restabelecido;

- Páginas logadas da campanha (Números da Sorte e Indicação): será exibida uma mensagem informando que os dados estão sendo processados e armazenados e que serão atualizados assim que o sistema estiver disponível novamente.

Caso, no decorrer desta promoção, seja identificada fraude, o participante será imediatamente desclassificado.

As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas a, ao uso de documentos falsos pelos participantes, se identificadas, implicarão na imediata desclassificação, sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela empresa Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores inscritos ou terceiros interessados no resultado da promoção, que mantenham ou não vínculo com os participantes se identificadas, implicarão na imediata anulação da participação do consumidor, que automaticamente perderá o direito a concorrer ao prêmio em decorrência do prejuízo à regular execução desta e aos demais consumidores inscritos de acordo com as condições de participação, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e penalmente pelos atos praticados.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de

recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 15/09/2026 às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OCX.NRQ.EJV